

LEI Nº 65/2021 Data: 04/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.065,43 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.065,43 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação:

		Soma	31.065,43	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3200	31.065,43	
Elemento	Despesa	Recurso	Valor	
Projeto:	2.500 – IPCE – LEI PELÉ			
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública			
Subfunção:	122 – Administração Geral			
Função:	04 – Administração			
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração			
Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração			

Art. 2° - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Ouadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração			
Função:	04 – Administração			
Subfunção:	122 – Administração Geral			
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública			
Projeto:	2.500 – IPCE – LEI PELÉ			

Metas



Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.557	IPCE – LEI PELÉ	Serviços	3373	Pessoas	31.065,43	-	31.065,43
	SUBTOTAL				31.065,43	-115	31.065,43

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração	
Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública	
Projeto:	2.500 – IPCE – LEI PELÉ	

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.500	IPCE – LEI PELÉ	Município	Serviços	3200	31.065,43
				SOMA	31.065,43

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-

se as disposições em contrário.

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 65/2021.
C. Procópio, 04 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654
920

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

AMIN JOSE Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142

Amin José Hannouche Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ № 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio